

EDITAL DE Pregão Presencial N.º 11/2020

Aquisição de Um Veículo Zero km tipo Camionete Pick-up.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 2 (DUAS) PESSOAS, COM 2 (DUAS) PORTAS, MODELO E ANO 2020, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 5 OU 6 MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX, AIRBAG DUPLO OU MAIS, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, APARELHO DE SOM COM USB, PROTETOR DE CARTER, TEPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, E DEMAIS ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. R\$ 68.000,00000
			Total

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 11/2020.
Envelope n.º 01 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 11/2020.
Envelope 02 – Documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento a partir das 8:45 horas do dia indicado para abertura junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma: a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) CNPJ da Empresa.

b) se representada por procurador, deverá também apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e da pessoa com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, ou,

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame(ANEXO III).

Observação1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO IV).

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste

edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, após o devido credenciamento.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A empresa participante, deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, a proposta de preços do veículo, em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Preço total para o veículo, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, emplacamento e outros encargos que eventualmente incidam sobre o objeto, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Especificação técnica detalhada constando marca e modelo, que atenda ao solicitado para o item no edital, atentando às mesmas observações descritas no presente Edital.
- d) Validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra

à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no presente Edital.

6.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances .

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por item.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Cotarem valor do veículo acima do valor de referência estabelecido no presente Edital.

6.15 - Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 ou 3.5.1, deste edital.

6.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.17 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do presente edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20 - O disposto nos itens 6.17 e 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.5.1. deste edital.

6.21 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

6.23 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Caso a empresa tenha apresentado o Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação no envelope.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

c) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da

licitante);

e) Certidão Negativa de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Documento de Identificação da Receita Estadual(DI/RE) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

g) Alvará de licença municipal da localização do estabelecimento;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais exigências previstas, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (modelo ANEXO V).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data não superior a 30(trinta) dias do recebimento da proposta, quando a mesma não apresentar prazo de validade.

7.1.4 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido objeto similar ao licitado pelo presente Edital. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope ou deixá-lo junto ao processo.

7.4- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

7.4.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

7.4.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor que tenha recebido e conferido o veículo. Deverá fornecer dados bancários completos par fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal, onde deverá constar na mesma o número do edital.

10.2 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2034 4490.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos	Sim

11 - DO PRAZO PARA ENTREGA:

11.1 - O veículos deverá ser entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal da Assistência Social, neste Município.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

12.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

12.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

12.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua

Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Humberto de Campos, 732, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 87.612.891/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Planalto, Sr. Antonio Carlos Damin, CPF nº 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado em Planalto, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita na cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93., e de conformidade com o resultado do constante do Pregão nº. 13/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 2 (DUAS) PESSOAS, COM 2 (DUAS) PORTAS, MODELO E ANO 2020, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 5 OU 6 MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX, AIRBAG DUPLO OU MAIS, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, APARELHO DE SOM COM USB, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, E DEMAIS ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____), pelo objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – O veículos deverá ser entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal da Assistência Social, neste Município.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária:

2034 - 4490.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos - RV 1

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor que tenha recebido e conferido o veículo. Deverá fornecer dados bancários completos par fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá vigência pelo período de garantia do veículo, ou seja de 12(doze) meses, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 13/2020, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 017/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Planalto, RS, _____

MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Anexo II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 13/2020

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal)

(data)

(representante legal)

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu representante legal Sr.outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Capitão, no Pregão Presencial nº 13/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....

Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA(Modelo)

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Presencial nº 13/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), de de 2020.

.....
Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)